A UNIÃO

ORGAO DO PARTIDO REPUBLICANO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO XXXII | DIRECTOR: Carlos Dias Fernandes | PARAHYBA Quinta-feira, 10 de Abril de 1924 | GERENTE: Claudino Moura | NUM. 83

A Sentença do Juizo da 2.ª Vara Criminal, condemnando o sr. Mario Rodrigues

Constitucionalidade da lei da imprensa — Crime de injuria — Crime continuado—Applicação do artito 39 do decreto numero 4780, de 1923.

O dr. Epitacio da Silva Pessôa, apresentou a queixa acima de fls. 2 contra o dr. Mario Leite Rodrigues, director-substituto do «Correio da Manhã», por ter este violado, varias vezes, em prejuizo da sua reputação, o artigo 317 letras «a» e «c» do Codigo Penal, combinado com o artigo 1º numero 3, do decreto numero 4743 de 31 de outubro de 1923.

Juntou o querelante os numeros do «Correio da Manhã» de 28 de dezembro do anno passado e de 4, 11, 13 e 16 de janeiro do corrente anno (fls. 7 a 14), nos quaes se lhe imputam vicios ou desprezo publico e lhe são dirigidas palavras reputadas insultantes na opinião publica.

Affirmada a queixa (fls. 15) e, depois de ouvido o dr. promotor publico, foi recebida pelo despacho de fls. 16 v., tendo sido o querelado intimado para audiencia de fls. 26, na qual foi qualificado e pediu o prazo legal para se defender.

Na defesa de fls. 27 a 33, acompanhada dos documentos de fls. 34 a 47, o querelado allega:

a) — A inconstitucionalidade dos artigos 10 e 11 do decreto numero 4743 de 13 de outubro de 1923;

b) — Não ter havido «varias violações do artigo 317 do Codigo», uma vez que as injurias em varios artigos constituem um só crime de injuria;

c) — Quando houvesse o querelado injuriado o querelante, teria a isental-o de culpabilidade a excusativa especial da compensação.

Interrogado o querelado na audiencia de fls. 49 e não tendo sido arroladas testemunhas, offereceram as partes as razões de fls. 52 a 75, acompanhadas dos documentos de fls. 76 a 95, e as de fls. 97 a 101, com os documentos de fls. 102 a 117, sobre os quaes falou o querelante no prazo legal (fls. 119).

O dr. promotor publico, no parecer de fls. 123, declarou nada ter a accrescentar ás razões do querelante.

Isto posto:

Considerando que no processo as formalidades legaes foram todas observadas;

Considerando que são elementos do crime de injuria:

a) — A palavra, o escripto, o gesto, o signal ou *imputação* de um facto offensivo da reputação, do decôro e da honra, ou que possa expôr á pessôa ao odio ou desprezo publico, ou que seja reputado insultante na opinião publica;

b) — Dirigida a uma determinada pessôa;

c) — O dólo, isto é, o animus injuriandi;

(BENTO DE FARIA, pag. 438 do 2º vol. das Ann. ao Codigo Penal, 3ª ed.; MACEDO SOARES, pag. 651 dos Com. ao Cod. Penal; — EDGARD COSTA, pag. 300, nota 424 do Repert. de Jurisp. Criminal).

Considerando que nas edições do «Correio da Manhã», do qual é director substituto o querelado, encontram-se expressões insultuosas, na opinião publica fls. 7, e conceitos e imputações que, innegavelmente, expõem a pessôa ao odio ou desprezo publico (fls. 8 a 14, todos directamente dirigidos ao querelante e com o proposito de denegrir a sua reputação.

Para a integração do delicto de injurias o essencial o elemento moral do animus injuriandi. Constitue elle o dólo especifico da figura delictuosa, porque é do mesmo que as palavras tiram força e poder de violar o direito e ferir a honra alheia, só assim realizando o objectivo que, é indispensavel ao delicto.

No crime de injurias o dólo, segundo o nosso Codigo, reside na *consciencia do caracter injurioso*, do acto praticado, adoptando-se a formula dos praticos — cum verba sunt er se injuriosa animus injuriandi ressumitur (Accordão do Tribunal Civ. e Crim. de 16 de maio de 1904, na Rev. de Dir. vol. II pag. 580).

O dólo ou animus injuriandi se presume sempre que o caracter contumelioso resulta das palavras usadas pelo querelado (Acc. da Côrte de Appellação de 19 de junho de 1911, no Repert. de Jurisp. Criminal do dr. Edgard Costa, pag. 300).

No direito vigente, a injuria só é punivel se commettida intencionalmente. Mas ainda aqui, o dólo consiste sómente na previsão do resultado, e, portanto, *no conhecimento* da significação injuriosa do acto (FRANZ VON LISZT, Dir. Penal Allemão, trad. do dr. José Hygino, pag. 77 do 2º vol.

Considerando que o querelado não nega o caracter injurioso das imputações escriptas no «Correio da Manhã» contra o querelante, tanto que invocava a excusativa da compensação;

Considerando que as injurias estão plenamente provadas;

Considerando que o querelado, em sua defesa, allega, preliminarmente, a inconstitucionalidade da responsabilidade successiva, de que tratam os artigos 10 e 11 do decreto numero 4743 de 13 de outubro de 1923, argumentando que taes dispositivos contrariam os paragraphos 2.º e 12.º do artigo 72 da Constituição Federal, pois estes asseguram a igualdade de todos perante a lei e a responsabilidade de cada um pelos abusos commettidos, emquanto aquelles tratam da responsabilidade successiva, punindo o editor do jornal quando o autor dos artigos não fôr conhecido ou não reunir as condições de idoneidade moral, capacidade pecuniaria e residencia no paiz;

Considerando que o artigo 120 do decreto numero 9263, de 28 de dezembro de 1911, invocado pelo querelado, determina que os juizes e tribunaes, nos feitos submettidos ao seu conhecimento, deixarão de applicar aos casos occorrentes as leis *manifestamente* inconstitucionaes;

Considerando, portanto, que quando não fôram manifestamente inconstitucionaes, os juizes e tribunaes deverão fazer a applicação da lei nos casos occorrentes;

Considerando que o egregio Supremo Tribunal Federal, recentemente, já decidiu que o decreto numero 4743 (lei de imprensa) não é evidentemente inconstitucional, como salientou o digno dr. juiz federal da 1.ª vara deste districto (Sentença na GAZETA DOS TRIBUNAES de 15 de fevereiro de 1924);

Considerando que o querelado só se refere nos artigos 10 e 11 e não á inconstitucionalidade da lei em these.

Uma lei pode ser inconstitucional sómente em parte, em algumas de suas disposições, e constitucional em outras partes (PEDRO LESSA, pag. 139 do Poder Judiciario).

Considerando que no presente caso nenhuma applicação tem o juiz de fazer dos artigos 10 e 11 citados pelo querelado, visto como o querelante não chamou á responsabilidade *o editor* do «Correio da Manhã», por falta de idoneidade pecuniaria do autor dos artigos; ao contrario, moveu o presente processo contra o querelado, como o *autor* das referidas publicações, consideradas injuriosas á sua pessôa, de accôrdo com a ordem de preferencia estabelecida na interior legislação, jámais considerada inconstitucional.

Considerando assim que é improcedente a preliminar da defesa, porque o Poder Judiciario decide em especie e aos actos não se applica a parte da lei considerada inconstitucional pelo querelado;

Considerando que o querelado allega ainda militar a seu favor a excusativa da compensação, porque não se acham ainda prescriptas as injurias assacadas pelo querelante ao «Correio da Manhã», na carta de 5 de agosto do anno passado, publicada na «Gazêta de Noticias», reproduzida no «Jornal do Commercio» e transportada para os Annaes do Congresso Nacional;

Considerando que na referida carta, dirigida ao senador Octacilio de Albuquerque e publicada na «Gazêta de Noticias» de 5 de agosto do anno passado (fls. 34), a respeito das obras do Nordéste, o querelante alludo á campanha systematica movida por *«certos jornaes»*, nos termos «ignobeis lembrados pelo senhor (o senador Octacilio), com tão justa indignação», e ás aggressões á honra dos ex-presidentes pelos «salteadores de penna e «flibusteiros da calumnia»;

Considerando que nessa carta o querelante não determina o nome do «Correio da Manhã», não o distingue, não o cita, mas refere-se apenas a *certos jornaes* (fls. 34).

Se o director do «Correio da Manhã» encontrou na carta injurias veladas ou equivocas, facil lhe teria sido exigir explicações do querelante, valendo-se do artigo 321 do Codigo Penal, o que não fez.

Quando a calumnia ou injuria fôr equivoca, poderá o offendido pedir explicações em juizo. Se as explicações fôrem recusadas ou não fôrem satisfatorias, a juizo do offendido, ficará o offensor sujeito á pena da calumnia ou da injuria, a que o equivoco der logar (MACEDO SOARES, pag. 654 dos Com. ao Codigo Penal).

Considerando que, nos termos do artigo 322 do Codigo Penal, as *reciprocamente* se injuriarem.

Não é mister que as injurias sejam contemporaneas, mas *é necessario* que se verifiquem *entre as pessôas* que invocam a compensação, (Acc. da Côrte, no vol. X pag. 380 da Rev. de Direito).

E' imprescindivel, portanto, que as injurias tenham sido trocadas entre as pessôas, isto é, que ellas tenham se insultado *reciprocamente*.

Ora, na carta publicada na «Gazeta de Noticias» de 5 de agosto (fls. 34), o querelante nenhuma injuria escreveu contra o «Correio da Manhã», nem contra o querelado, quer como seu director ou redactor, e quer como cidadão; refere-se unicamente á campanha de «certos jornaes», sem determinal-os, sem distinguil-os, sem enumeral-os.

Não ha, portanto, reciprocidade de injurias; entre o querelante e o querelado não se deu qualquer troca de insultos; as injurias havidas são justamente do querelado contra o querelante.

Considerando, pois, que é inadmissivel a compensação allegada, uma vez que não houve reciprocidade de injurias;

Considerando ainda que o querelado sustenta, em sua defesa, que não se lhe póde applicar a disposição do artigo 66 paragrapho 2.º do Codigo Penal, alterado pelo artigo 39 do decreto numero 4780 de 27 de dezembro de 1923, porque as injurias, irrogadas em varios artigos, constituem um só crime de injuria», argumentando com o accordão do antigo Tribunal Civil e Criminal, citado pelo dr. Bento de Faria (pag. 452 do Codigo Penal).

Considerando, entretanto, que no accordão citado, bem como no referido pelo saudoso juiz DR. VIVEIROS DE CASTRO (pag. 85 da Jurisp. Criminal), o tribunal entendeu que só havia um crime de injuria, porque o escriptor se occupou de *um mesmo assumpto em uma serie de artigos*.

No accordão, de que trata VIVEIROS DE CASTRO, havia uma serie seguida de artigos, discutindo a questão do arrendamento da praça do Mercado. O assumpto era um sómente, a discussão era em uma serie successiva, o autor obedecia a um só fim:—a questão entre os locatarios e os concessionarios do arrendamento da praça. Essas publicações seguidas estavam ligadas por uma unidade de concepção, de resolução e de fim.—Não é o que se dá no caso destes autos.

Nas edições do jornal, de que é director e foi redator principal, o querelado não escreveu contra o querelante *uma serie de artigos sobre uma mesmo assumpto* mas, ao contrario, em artigos varios, espaçados e a pretexto de factos differentes, injuriava a pessôa do querelante.

Na edição de 28 de dezembro (fls. 8), á proposito de um assumpto, insulta o querelante com palavras consideradas de significação injuriosa; no dia 4 de janeiro (fls. 7), a respeito da organização da chapa de deputados por Pernambuco, é o querelante exposto ao desprezo publico; no dia 11 do mesmo mez, tratando da inauguração de um busto do ex-presidente Wenceslau Braz, no Cattete, é o querelante chamado de deshonesto; no numero de 14 de janeiro *(fls. 11)*, referindo-se ao interesse dos jornaes da Parahyba, pela situação do querelante, a este novamente insulta; finalmente, na edição do dia 16 do mesmo mez (fls. 13), tratando da chegada do querelante á Petropolis, narra um episodio evidentemente injurioso á sua pessôa.

Não se ajustam ao presente caso, portanto, as decisões invocadas pela defesa do querelado, mormente, quando ellas foram proferidas no regimen do artigo 66 paragrapho 2.º do Codigo Penal, agora alterado pelo artigo 39 do decreto numero 4780 de 27 de dezembro de 1923.

Se duvidas haviam sobre a interpretação do artigo 66 paragrapho 2º, por entenderem uns, que elle se referia ao crime continuado; outros, que cogitavam da reiteração de delictos; e, ainda, os que pensavam tratar de uma e outra coisa; evidentemente hoje taes duvidas estão dissipadas pela alteração introduzida pelo citado artigo 39.

Os que justamente negavam o conceito do crime continuado ao artigo 66 paragrapho 2º, baseiavam-se no facto de não se encontrar nelle qualquer referencia á *unidade da resolução*, que é o caracteristico do delicto.

Determinando, porém, o artigo 39 do decreto numero 4.780 que:— «quando o criminoso tiver de ser punido por dois ou mais delictos da mesma natureza, *resultantes de uma só resolução*, contra a mesma ou diversa pessôa, embóra commettidos em tempos differentes, se lhe imporá a pena de um só dos crimes, mas com o augmento da sexta parte.»

Ficou assim, perfeitamente, definido o delicto continuado, de maneira que, sempre que se tratar de dois ou mais crimes da *mesma natureza* e resultante da UMA SO' RESOLUÇÃO, embora praticados em tempos differentes e contra a mesma ou outra pessôa, ao accusado será applicada a disposição mencionada.

Considerando, pois, que o querelado, nas edições do «Correio da Manhã» de 28 de dezembro (fls. 8) 4 de janeiro (fls. 7), 11 de janeiro (fls. 9), 13 de janeiro (fls. 11) e 16 de janeiro (fls. 13), sobre diversos assumptos injuriou o querelante praticando cinco delictos da *mesma natureza* (artigo 317 do Codigo Penal), resultantes de *uma só resolução* (a de injuriar o querelante) commettidos em *tempos differentes e contra a mesma pessôa*;

Considerando que, tratando-se de crime continuado, deve ao querelado ser applicado o artigo 39 do decreto n. 4.780 de 27 de dezembro de 1923 que alterou o artigo 66 paragrapho 2º do Codigo Penal;

Considerando que, o artigo 66 paragrapho 2º mandava applicar «a pena *maxima* com o augmento da sexta parte», emquanto o artigo 39 determina a applicação da «*pena de um só dos crimes*, com o augmento da sexta parte», deixando assim ao criterio do juiz a sua applicação.

Como já salientei, em sentença publicada na GAZETA DOS TRIBUNAES, de 22 do corrente, de accôrdo também com uma decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (mesma GAZETA de 20), não distinguindo a lei qualquer das penas, o juiz não póde deixar de fazer a applicação, attendendo ao grão de perversidade do accusado, concedendo a pena mais forte ou a mais branda, conforme o caso dos autos. Em virtude do principio de que, em materia criminal, a interpretação admittida é a da mais favoravel aos accusados, licito não é ao juiz fazer a applicação da pena maxima e sim da mais branda, attendendo também á regra commum estabelecida no artigo 68 do Codigo.

Considerando que o querelante sustenta não militar a favor do querelado a attenuante do artigo 42 paragrapho 9.º do Codigo, em face dos documentos, de fls. 76 a 87, por não possuir um comportamento *exemplar*, devido a não ter servido bem as funcções de curador de residuos em Recife;

Considerando, porém, que o querelado juntou os documentos de fls. 102 a 113, entre os quaes o de fls. 102 do dr. juiz da provedoria e residuos, mostrando, terem sido approvadas suas contas, embóra não tenha conseguido destruir as certidões de fls. 86 e 87 do escrivão do 1º cartorio do juizo da provedoria e residuos de Recife;

Considerando que, embóra o nosso Codigo se refira claramente ao comportamento *exemplar*, capaz de servir de modelo e de exemplo aos seus concidadãos, destacado do commum, como definiu o saudoso e illustre magistrado LUCIO DE MENDONÇA (pag. 120 das Pag. Juridicas), como o salienta o provecto professor e juiz GALDINO DE SIQUEIRA (pag. 560 do 1º vol. do Dir. Penal), e como o tem entendido o Supremo Tribunal «revista do mesmo tribunal vol. LIV pag. 346, EDGARD COSTA, pag. 90 do Repert de Jurisp. Crim.), todavia a egregia 3.ª Camara da Côrte de Appellação, em decisões uniformes, tem firmado que a attenuante deve sempre ser applicada aos accusados não condemnados por sentença passada em julgado, jurisprudencia que me compete respeitar e fazer cumprir;

Considerando, portanto, que militando a attenuante do artigo 42 paragrapho 9.º do Codigo Penal e não havendo qualquer aggravante, a pena deve ser applicada no grão minimo, ex-vi do artigo 62 paragrapho 3.º do mesmo Codigo, porém aggravada de uma sexta parte, de accordo com o artigo 39 do decreto 4780;

Julgo provada a queixa de fls. 2 e condemno o dr. Mario Leite Rodrigues a cumprir a pena de dois mezes e dez dias de prisão cellular, a ser cumprida na Brigada Policial, e a pagar ao querelante a multa de um conto cento e sessenta e 6 mil seiscentos e sessenta e seis réis (1:166$666) e as custas do presente processo, como incurso no grão minimo do artigo 1.º numero 3 do decreto numero 4743 de 13 de outubro de 1923, combinado com o artigo 317 letras *a* e *c* do Codigo Penal, aggravado de uma sexta parte, ex-vi do artigo 39 do decreto numero 4780 de 27 de dezembro de 1923.—P. I. e R.—Rio de Janeiro, 24 de março de 1924

FREDERICO SUSSEKIND.»

O dia em Palacio

Hontem, o sr. dr. Alvaro de Carvalho, secretario do Estado, attendeu ao expediente na ausencia do exmo. sr. dr. Solon de Lucena, chefe do govêrno.

Compareceram á audiencia, entre 13 e 15 horas, os srs. senador Octacilio de Albuquerque, deputado João Suassuna, des. Guedes Pereira, Celso Mariz, Carlos D. Fernandes, Demócrito de Almeida, Luna Pedrosa, Severino de Lucena, Adhemar Vidal, Nelson Lustosa, João Mauricio de Medeiros, Antonio Britto, Guilherme da Silveira, Matheus de Oliveira, Manuel Simplicio de Paiva, Julio Lyra, Antenor Navarro, Lima Mindello, commandante João Florencio, cel. Amaro Nunes, Claudino Moura, José de Souza Medeiros, conego dr. Pedro Anisio, cel. Ignacio Evaristo, monsenhor João Milanez, cel. Joaquim Guimarães, Matheus Ribeiro, dr. João Franca, professor Juvenal Coelho.

—

Uma commissão de operario da Sociedade Mechanica esteve, em Palacio, em visita de cumprimentos ao sr. Severino de Lucena, official de gabinête.

Despediu-se desta redacção o senador Antonio Massa

Tivemos a honra da visita pessoal do sr. senador Antonio Massa, que tendo de viajar nestes proximos dias para a Capital da Republica, veiu hontem trazer-nos o seu abraço de despedidas.

O eminente politico segue com aquelle destino, a fim de tomar parte nas sessões preparatorias do Congresso e assistir á leitura da Mensagem que o sr. presidente da Republica terá de mandar a esse poder constitucional, no dia da inauguração dos seus trabalhos.

O sr. senador Antonio Massa viajará a bordo do *Itapuca*, que tocará no porto desta capital ainda esta semana.

S. exc. queixou-se-nos da angustia de tempo de que dispõe, não podendo assim, despedir-se pessoalmente de todos os seus amigos e correligionarios, gentileza essa que faz por nosso intermedio.

A União reitera ao sr. senador Antonio Massa os seus saudares e agradecimentos pela deferencia que hontem nos dispensou com a sua visita.

*

Proteção aos animaes

A protecção aos animaes aqui na Parahyba do Norte resvala dia a dia para o limbo das coisas postergadas, unica e exclusivamente por culpa dos guardas-civis de vigilancia nos respectivos postos, que timbram em não cumprir as ordens do seu commando.

Ainda hontem, o guarda 88 assistia impassivelmente ao espancamento dos muares confiados á sua vigilancia, consentindo ainda que os carroceiros conservassem desarmados os descanços no momento em que passam defronte da egreja do Rosario, para dar folga ás alimarias.

Este facto, que se reproduz todos os dias, já tem sido varias vezes noticiado por *A União* e nós hoje voltamos á carga, endereçando a queixa directamente ao sr. major Rodolpho Athayde, na esperança de ser attendidos.

*

FOMENTO A' AGRICULTURA

Destribuição de sementes

As providencias do govêrno

Estando começado auspiciosamente o nosso inverno, desde o sertão ao littoral, o govêrno do Estado, continuando o seu programma de fomento agricola, mandou destribuir por intermedio do Serviço do Algodão, sementes daquella malvacea na zona da matta e em certos municipios do Cariry.

Como não é ainda perfeito o nosso serviço de defesa dessa lavoura remuneradoramente por excellencia, a lagarta da folha (*curuquerê*) tem damnificado alguns roçados novos, tornando-se por isso mesmo, necessario o replantio, para o qual a repartição competente já expediu as respectivas providencias.

Nessa mesma época, acaba de ser aberto o silo de Arara, onde o sr. dr. Solon de Lucena mandara conservar uma grande quantidade de milho, a ser distribuido, em parte, como semente aos pequenos plantadores dessa graminea.

Os grãos foram encontrados perfeitos, o que mais uma vez vem attestar a excellencia daquella medida providencial, posta em pratica pelo chefe do govêrno.

*

Dr. Caldas Brandão

Na audiencia do dr. juiz substituto federal, de 3 do corrente, foram lançadas pelo dr. Francisco de Gouveia Nobrega e pelo escrivão Eutychiano Barreto, votos de solidariedade com a sociedade parahybana pelo solemne desaggravo ao exmo. dr. Caldas Brandão, por occasião do desacato que se pretendeu fazer a esse preclaro magistrado.

Assim, no termo de audiencia foi lavrado este protesto:

«Pelo juiz foi dito que quanto ao insolito e sordido desacato que se pretendeu fazer entre 29 e 30 de março ultimo, á hora tardia e trevosa da noite, ao meritissimo dr. juiz federal desta secção, consignava neste termo um voto de solidariedade com a expressiva e espontanea repulsa geralmente manifestada, de modo insofismavel, pela ecclesiedade sã e culta da Parahyba, desaggravando eloquentemente o digno juiz que é ornamento da magistratura nacional».

Pelo escrivão foi dito que pedia venia ao meritissimo juiz que preside esta audiencia para mencionar neste termo a sua justa indignação contra o vil anonymo que pretendeu desacatar ao exmo. sr. dr. juiz federal, e a sua profunda solidariedade com a sociedade parahybana pelo modo cabal e expressivo porque desaggravou o digno magistrado merecedor, por todos os titulos da estima, consideração e respeito de seus conterraneos, e especialmente, de seus subordinados».

Ninosa Ribeiro

Por motivo do prematuro fallecimento da senhorita Ninosa Ribeiro, receberam os seus illustres pae e irmão, respectivamente cel. João Ribeiro, deputado á Assembléa Legislativa e chefe politico de Itabayana, os telegrammas de pesar das seguintes procedencias:

Pirpirituba—Dr. Solon de Lucena. Parahyba—Dr. Alvaro de Carvalho, cel. Ignacio Evaristo, dr. Diogenes Caldas, dr. Cavalcanti de Albuquerque, dr. Seraphico Nobrega, dr. Ildefonso Gomes, dr. Cesar Cartaxo, dr. Lindolpho Corrêa, dr. Silvino Nobrega, drs. João e Manuel Dantas, José Calisto e familia, cel. Tito Silva & C.ª, Odilon Mesquita, dr. Guilherme da Silveira, professores Alfredo e José Coelho, Severino Moura e familia, Francisco Guimães, Arthur Costa, José Olyntho Pedrosa, João Alves de Mello, Francisco Rosas, Guimarães & Irmão, Francisco Londres, major Eutichiano Barreto, Borromeu e familia, Mariana Cantalice' Carlos de Paes, Ildefonso e familia, Durval Pereira, Testulino Motta, Lins Rabello, João Honorato, João Bernardino e familia, João e Aurea Amorim, Alberto Moulinho e Nazinha, Manuel Pereira e familia, Carlos e Rosalina.

Itabayana—Irineu e Severina, Antonio Coutinho, Sinhá Moreira, João Cesar e familia, João Florencio, Firmino e familia, Francisco Salles e familia, Manoca e Nenen, Meira e Thomaz, Pinto Ribeiro, José Pernambuco, Oscar Saraiva, Firmino Malheiros e familia, Manuel Lopes, João Lins e familia, João Oscar e familia, Zara Ferreira;

Espirito Santo—Rosa Ponce e Carlos Ponce, Arthur Lins e familia, cel. João Raposo e familia, cel. Eurico Ucbôa e familia, major João Massa e familia;

Recife—Antonio Ribeiro e Carlos Ribeiro, Adalgisa e Mario, Merle e Ruben, Manuel Joaquim, dr. Joaquim Inojosa, Soares e Octavio, Raul Bandeira, dr. Walfredo Pessôa;

S. Rita—Terencio Bezerra e familia, Francisco Accioly, cel. Rodas Carvalho, Monsenhor Mailhon;

Pilar—Anisio Borges e familia, Jocelino e Maria, João José;

Campina Grande—Irineu;

Guarabira—Dr. Galdino Salles;

Pão Ferro—Dr. Claudino Freire;

S. Miguel do Tayepé—Edmundo e familia;

Sapé—Alfredo Coutinho;

S. João del Rey—Cel. Massa e senhora.

*

II Congresso de Agricultura do Nordéste

A commissão organisadora do II Congresso de Agricultura do Nordéste, a reunir em janeiro vindouro nesta capital, vem realizando toda semana concorridas sessões, em que são só tomadas providencias indispensaveis e tratados assumptos de reconhecida importancia.

Na sua ultima reunião, ficou deliberado, por conveniencia de serviço, que as sessões das quinta-feiras da Commissão organizadora se realizem não mais ás 15 horas, porém ás 14.

*

Dr. Ignacio Sobral

O seu fallecimento hontem nesta cidade

Após longa enfermidade que lhe minara o organismo, veiu a fallecer hontem, pela madrugada, o sr. dr. Ignacio Guedes da Silva Sobral, membro da magistratura parahybana.

O dr. Ignacio Sobral aposentara-se ultimamente como juiz de direito da comarca de Pombal, onde passou numerosos annos da sua honrada carreira.

Era casado e deixa os seguintes filhos, todos maiores: dona Nair Cartaxo, mlles. Palmira Cartaxo, Antonieta Cartaxo e Luiza Cartaxo e o sr. Antonio Cartaxo.

O seu passamento foi muito sentido pelos seus amigos, que velaram hontem, durante o dia, á camara ardente, até á hora do enterro. Este foi muito concorrido, sahindo á tarde, da residencia da familia enluctada, á rua Barão da Passagem, comparecendo as seguintes pessôas:

Conego João de Deus, cel. Francisco Rosas, major Coriolio Ramos, dr. Caldas Brandão, Assis Vidal, Durval Espinola, Antonio Lacerda, Vidal Cartaxo, Joaquim Cartaxo, Antonio Cartaxo, dr. Cesar Cartaxo, dr. Antonio Massa, Luiz Cartaxo, Domingos Morosó, major Abenilio Mendes Ribeiro, tenente Heitor Ulysses, tenente Gualberto Nascimento, major Calixto Nobrega, Arycewaldo Espinola, Jansen Lima, Carlos Azevedo, por si e pelo dr. Manuel Azevedo, Alfredo Silva e cel. Antonio Ramos.

Entre as corôas depostas sobre o caixão annotámos as que tinham as seguintes inscripções:

«Ao amigo Sobral, lembrança de Lima Filho e familia.»

«Lembrança de Sinhazinha e Francisco Rosas.»

«Ao primo e amigo, saudades eternas de Manuel Ignacio, Alfredo Silva e familia.»

«Saudades infindas de seu cunhado Cesar Cartaxo e filho.»

«Saudades de seu genro Odilon e sua filha Nair.»

«Eternas saudades de sua esposa e filhos.»

«Saudades de seu irmão Joaquim Sobral e familia.»

Enviamos pesames á familia enluctada.

Registo

FAZ ANNOS HOJE:—A senhorinha Djanira de Medeiros, alumna da Escola Normal e filha do sr. João de Medeiros, commerciante nesta capital.

—

CASAMENTO:—Participaram-nos o seu contracto de casamento, a senhorita Yara Fernandes, de conceituada familia pernambucana, e o sr. Octacilio Coutinho, gerente da filial de Wharton Pedrosa & Comp. Ltd., em Alagôa Grande.

—

VISITANTES:—Em companhia do industrial sr. Hildebrando Moraes, visitou-nos hontem, á noite, o sr. Edgard Pareles, que se encontra nesta capital, a serviço da *Equitativa dos E. U. do Brasil*.

Offertou-nos o sr. Edgard Pareles um prospecto dessa companhia de seguros, gentileza a que lhe somos agradecidos.

—

VIAJANTES:—Em companhia de sua exma. consorte, chegou hontem do interior o sr. dr. Pedro Anisio Maia, juiz municipal de Serraria.

O integro magistrado acha-se hospedado na residencia do sr. desembargador José Novaes.

—

CEL. ERNESTO MONTEIRO:—Encontra-se desde alguns dias nesta capital, o sr. cel. Ernesto Monteiro, despachante geral da Alfandega do Pará e cavalheiro muito relacionado em o nosso meio.

O digno funccionario regressou do Recife, aonde fôra submetter-se a tratamento de saúde, tendo obtido sensiveis melhoras.

—

COMMANDANTE ARTHUR LOPES:—Seguiu hontem para o Rio de Janeiro, o capitão-tenente Arthur Lopes, que exerceu até pouco o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado.

O distincto official da nossa marinha de guerra revelou naquella commissão as qualidades exigidas para dirigir tão importante departamento, a que prestou os melhores serviços.

O capitão tenente Arthur Lopes viajou a bordo do paquete «Bahia».

Morreu o archi-millionario Hugo Stinnes

Um despacho de ultima hora, transmittido do Rio, annuncia a morte do archi-millionario allemão Hugo Stinnes.

Cessado o fogo dos canhões, que explodiram durante quatro annos ininterruptos nos campos da Europa, surgiram umas individualidades extranhas com multifarias aptidões de dominação e mando.

Lenine, atheu e internacionalista, na Russia; Mussoline, socialista e incréu a serviço do throno e do Vaticano, na Italia; Mustapha Kemal Pachá, levantando dos destroços do esbandalhamento e da derrota o prestigio do Islan, com a abolição do Califado, e Hugo Stinnes, extraordinario representante do genio argentario da raça judia, que escandalizou a Allemanha e o Mundo pela sua fortuna quasi mythologica, conseguida naquelles annos tredos da conflagração,—foram estas as extranhas revelações pessoaes no cáhos europeu.

Outras fossem as condições do mundo, caminhassem os povos a trajectoria de paz e de meras apprehensões da antes de 1914, e talvez, taes individualidades que polarizam os temores, a confiança e a admiração dos povos, não sahissem dos logares subalternissimos onde sempre viveram, sem influencia, sem prestigio, sem foigos e sem renome.

Não sabemos se o desapparecimento inesperado de Stinnes será prejudicial ou indifferente á elaboração financeira da Allemanha. Industrial audacioso e atiladissimo, elle conseguiu controlar nas suas mãos seguras o movimento da machina economica da Allemanha, pondo e dispondo a seu bel-prazer dos recursos e de todas as possibilidades utilitarias do paiz.

Foi o requestado intermediario politico entre o govêrno do Reich e as potencias vencedoras; foi ainda o grande avalista dos compromissos monetarios assumidos pela Allemanha no extrangeiro.

Israelita, e israelita penitente que era, Hugo Stinnes não podia, por isso mesmo contar com as sympathias sinceras do povo tedesco, não obstante os grandes beneficios que elle espalhou.

O movimento anti-semitico que se nota por toda a parte, tem uma repercussão secular na Allemanha, ainda agora mais justificado com a experiencia da guerra, á qual se esquivaram os judeus, geitosamente, de prestar o tributo do sangue exigido de todos aquelles que vivem sob a dependencia e a protecção das leis do Reich.

—

RIO, 9—(Western) De New York—A imprensa noticia o fallecimento do multi-millionario allemão Hugo Stinnes.

Em frente ás redações dos jornaes, avultadas multidões, aguardam noticias sobre esse notavel industrial, que sempre foi o sustentaculo das finanças allemãs e que garantia os emprestimos ao paiz.

A novella "Sem destino..."

Apreciada por uma escriptora pernambucana

A joven e já consagrada escriptora dra. Debora Monteiro escreveu para *A Noticia*, do Recife, a subsequente apreciação á novella *Sem destino*... de autoria do dr. Paulo de Magalhães, e editada em elegante brochura pela *Era Nova*.

«SEM DESTINO... é a novella que me mandou, do Estado visinho, um amigo: da Parahyba.

Ao sr. Paulo de Magalhães—é este o auctor,—abriu-se a intuição de que não focalizaria com exito qualquer trecho urbano do Rio, por exemplo, ou do «lá-bas», como outros têm emprehendido, pizar de que pouco ou nada acamaradados visualmente com o meio: com a aspiração celosa de quem pretende surprehender flagrantes de uma cidade a altura que fez num lartante, de feipudos gigantes, dubias existuras liliputianas — figuradamente do um avião.

Ensaiando o auctor focalizar o Recife, tenho a impressão—ou será uma illusão?—que o ensaiou propositalmente como um desenho suave, em tintas diluidas. Motivo porque lhe noto falta de vibração na côr local, o que não mal desageitadamente sabem empregar seus mestres hespanhoes e argentinos; num ou dois traços de linhas, mesmo. Si, porém, não a levou ao maximo, enfraqueceu-a decididamente sem a abolir. Vejo até o dr. Amazonas, da Faculdade de Direito, personagem tão da nossa capital, apparecer de relance com a sua fama de professor zeloso dos seus alumnos descuidados: «o Amazonas, inimigo dos estudantes relapsos, estava que nem cobra atraz de sapo...»

Além esse caricatura que se nos depara como um vago de fumaça, o auctor evoca egualmente com pinturas breves «os successos de julho de 922». Por onde se verifica a authenticidade do traço acima, acêrca da côr local, que procurou applicar no trabalho.

Salte, para desanuviar do assumpto, a resumir, em phrases magras, o entrecho. A bulgara Paulina, «a ricaça e sacudida matrona do covil luxuoso» que é o «Crystal», conta, em seu amparo, com flôres e genipapos de tristes aventuras. Sua filhota, de serviço, mais bella é uma judia, a Violeta, cuja nome a historia della propria revela certa vez a um dos companheiros mais chegados. Em tôrno de tão curiosa figura é que se urdem uma ou duas intrigazinhas de amôr. O auctor leva-nos assim em passeio ao Cabo, a meus quarteirões nossos. D'ahi não sae. Sómente quando lhe voltamos a ultima pagina. Nesta a tal da «gabi» segue seu caminho—que ella não conhece destino—para continuar como qualquer Dona Sol, qualquer Gaby ou Mistinguette...

Usou o novellista para enredo semelhante, de uma linguagem simples e familiar. Affirmar-se a fluencia do seu estylo constitue o seu maior elogio. Mas vejo-me na contingencia de lhe atirar uma censura: o não ter produzido ao menos uma nota qualquer custa que fosse, de alguma intensidade. Claro que não me determina o reparo a falta de florões, de riqueza, de uma exhibição decorativa, como lembraria o luminoso e exhuberante Mauclair; quanto mais que o sr. Magalhães tambem conhece perfeitamente prestar honra apenas aos toureiros da escola singular de Sevilha, o bolchevismo de extravagancias, quer dizer «os adornos, as phantasias graciosas, as temeridades elegantes»—explicação do Blasco.

—

E' o sr. Paulo de Magalhães um rapaz ainda. Muito longe de surgirem para elle os processos todo milagrosos de R. S., H. L. H., L. L. S., ou do dr. Sergio Voronoff. Não o confundir, entanto, com os meninos magos que ainda sugam, conjunctamente com os livros, o melloso «sucre-d'orge» colorido; dentola á mostra em estado admirativo, riem, sorriem, torcem-se deante das scenas estrambalhantes do «Far West» filmado. Advertencia util. Bacharelando-se nos vinte e tres annos, foi desde a época academica um adversario do «at-Jesus» do theatro francez contemporaneo.

A sua mocidade, decerto, forma-lhe o broquel mais solido, como a todos nós jovens, contra possiveis escoucementos que se lhe aventem ao talento. Sua habilidade de novellista constitue ora meu horisonte.

D'ella colhi provas por uma pagina destacada, que a «Era Nova» lhe transcreveu de um romance em preparo e pelo esboço por onde vim de transitar mentalmente, analysando-o.

Na sua face de jornalista, nesta que lhe cabia do periodo de indecisão, vem o sr. Paulo de Magalhães jogando com acuidade critica e os seus dons de commentador, a sua prosa correcta e elegante, com felicidade.

Quasi ao largar os classicos soldadinhos de chumbo foi «A' União» que entregou seus melhores trabalhos graphicos. Desde então até hoje esse matutino parahybano lhe tem publicado uma caravana de escriptos. Bella caravana: desegual ao começo mas, aos poucos, avisinhando-se de uma arte mais segura; e o mais possivel sóbria, sem prejuizo do movimento e viveza, quanto ao auctor permitte o paladar literario.

Não deixa de espantar esta sua tendencia a quem o sabe companheiro intellectual do tropical sr. C. D. F. cuja arte vibra audaciosamente cheia de luxos, castigada, sumptuosa... E' impermeabilizar-se a influxos galhardamente á ingleza!

Presentemente o dr. Paulo de Magalhães cuida tambem de advocacia. Estou a imaginal-o entre a redacção de um artigo e uma causa embaralhada a defender. Razão pela qual, percebendo-lhe embora qualidades de narrador, sito-o através sua publicação egual a um vehiculo em atrazo: apressado.

Como, para este trabalho, a inspiração lhe veiu—tal se comprehende—de um jorro; o compoz provavelmente a lapis numa cadeira de balanço ou espreguiçadeira, em ambiencia onde não divisava nem côres a Ticiano nem o claro-escuro tragico das aguas-fortes de Goya tão pouco as vagas ethereas de treva de Carrière, aconselharia que dess'arte fosse lido: num mesmo ambiente, mesma cadeira e de um trago. Meu parecer pessoal. E com tal a as linhas supra penso não haver, por virtude do meu conhecimento com elle; não haver aleijado a minha independencia mental, estudando-o; o que de resto Amadeu Amaral confirma, dizendo com alguma exactidão:—«Si toda arte, ainda a mais singela e accessivel exige do leitor ou do ouvinte a collaboração da sua intelligencia, tambem não existe arte, por mais impressionante e victoriosa, que não exija a collaboração da sympathia—uma especie de boa vontade que submette e se abre, contente e voluptuosa, mais ou menos como uma flor se deve entregar a um raio de sol. Arte é communhão. Communhão de espiritos. Só a sympathia dá relevo, côr, brilho, efficacia ao trabalho do artista».

«Ita fabula est.»

DEBORA DE REGO MONTEIRO.

Um telegramma dos commerciantes de Bonito ao presidente Solon de Lucena

O chefe do poder executivo recebeu o seguinte telegramma, que vem firmado por varios commerciantes do florescente povoado de Bonito, no municipio de S. José de Piranhas:

«Bonito, 25—Exmo. sr. dr. Solon de Lucena, presidente Estado—Parahyba—Commerciantes abaixo assignados, scientes da ordem de retirada daqui do brioso official tenente Manuelo, uma garantia desta infeliz localidade, constantemente ameaçada de roubos pelo formidavel grupo de salteadores de Lampeão, que actualmente, além das fronteiras, ameaça com retalhos de tornar a este municipio, intranquilizando pobres camponezes que já se têm retirado da villa e outros pontos, abandonando lares, pedem e imploram patriotismo v. exc. não deixar á mercê de tão ferozes inimigos. Referido official nos inspira absoluta confiança deixando sem commentarios accusações em torno seu nome. Confiados aguardamos resposta v. exc. Saudações. José Peixoto Margal, Miguel Gonzaga, João Claudino, Benedicto Peixoto, Alfredo Gomes, Benedicto Alves, Anisio Aranha e Nicolau França.»

Bibliographia

«BRASIL AGRICOLA»—Recebemos o numero 111 da prestigiosa revista de Orman Loureiro, que vem realizando uma victoriosa cruzada em beneficio da nossa lavoura, do nosso commercio e das actividades correlatas. Apresentando mais de cem paginas em papel *couché*, ornadas de suggestivas e nitidas photographias, o magazine a que nos referimos é bem uma leitura indispensavel para todos quantos de facto se interessam pelos mais serios problemas nacionaes.

No seu texto vimos bem traçados estudos sobre a cultura do café, avicultura e fructicultura, além de secções informativas de real utilidade.

Dentre os melhores trabalhos destaca-se o sob o titulo «Campos de Cooperação», de auctoria do distincto agronomo sr. Alpheu Domingues.

Balanço do Thesouro

Publicamos em seguida a copia do processo de balanço ultimamente procedido na thesouraria do Thesouro do Estado:

«Estado da Parahyba do Norte. Thesouro, em 31 de março de 1924. Portaria n. 29. O inspector do Thesouro, de accôrdo com a auctorisação que lhe é conferida pelos dispostos do respectivo regulamento, notifica aos srs. contador e dr. procurador fiscal para, como membros do Tribunal deste mesmo Thesouro, assistirem o balanceamento dos saldos em moéda e valores do Estado, a cargo da respectiva thesouraria, ficando marcado para ás 14 horas o inicialmento do mesmo serviço. Joaquim Guimarães de Oliveira Lima. Inspector. Inteirado. Joaquim Maia, contador interino. Sciente, Renato Lima. procurador fiscal dos Feitos. Certifico que, perante o Tribunal deste Thesouro e presidente da directoria do Montepio, procedeu-se a contagem do dinheiro em poder do Thesoureiro, senhor Maximiano Aureliano Monteiro da Franca Filho, proveniente dos saldos de sua, digo dos saldos sob sua guarda, tendo sido verificado a existencia da quantia de quinhentos e noventa contos, cento e vinte mil réis (590:120$000), sendo, quinhentos e oitenta contos, tresentos e cincoenta e cinco mil réis, do Estado e de depositos, e nove contos setecentos e sessenta e cinco mil réis (9:765$000) pertencente ao Montepio. Para firmeza do allegado, eu, Romualdo Rollm, secretario do mesmo Thesouro, lavro o presente termo, que assignarão os membros do referido Tribunal e o presidente da directoria do Montepio e referido Thesoureiro, Joaquim Guimarães de Oliveira Lima, Jorquim da Silveira Coelho Maia, Renato Lima, Joaquim Eloy Vasco da Toledo, Maximiano Aureliano Monteiro da Franca Filho. Junte-se a demonstração levantada pela Thesouraria e conferida pela Contadoria, e volte a despacho. Thesouro da Parahyba, 31 de março de 1924. Guimarães Lima, Inspector. Fiz juntada da demonstração. Secretaria do Thesouro 31 de março de 1924. O secretario, Romualdo Rollm. Demonstração do estado das caixas a cargo do Thesoureiro desta Repartição Maximiano Aureliano Monteiro da Franca Filho, em 31 de março de 1924. Exercicio de 1923. Caixa Geral. Saldo de fevereiro de 1924. 2:657$535. Receita de março 1 309:465$025. Somma 1 312:132$560 Despeza de março 1.078:459$910. Saldo 233.672$650. Exercicio de 1924. Caixa Geral. Saldo de fevereiro 23:235$228. Receita de março . . . 1.743:710$044. Somma 1.766:945$272. Despeza de março 1.487:056$003. Saldo 279:889$269. Caixa de Depositos Saldo de fevereiro 63:739$171. Receita de março 3:450$000. Somma 67:189$171. Despeza de março . . . 400$000. Saldo 66:789$171. Saldo total 580:351$090. Thesouraria do Thesouro da Parahyba em 31 de março de 1924. (assignados). O thesoureiro, Maximiano Aureliano Monteiro da Franca Filho. O escripturario, Manuel de Castro Pinto. Da escripturação desta Contadoria o saldo em 31 de março de exercicio de 1923, importa na quantia de duzentos e trinta tres contos seiscentos e sessenta e tres mil tresentos e sessenta e sete réis (233:663$367) havendo uma differença em favor do thesoureiro de 9$283 e do exercicio de 1924 em duzentos e setenta e nove contos oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e nove réis . . . (279.898$489) havendo uma differença contra o Thesouro de 9$220. O Saldo da Caixa de Depositos confere em sessenta e seis contos setecentos e oitenta e nove mil cento e setenta e um réis. Em resumo os saldos conferem na quantia de quinhentos e oitenta contos tresentos e cincoenta e um mil e vinte e sete réis (580:351$027). Contadoria do Thesouro do Estado da Parahyba, 31 de março de 1924. Joaquim Maia, contador interino. O 2.o escripturario, Julio Lins. Expeça-se portaria removendo o saldo da caixa do exercicio de 1923 na importancia de duzentos e trinta e três contos seiscentos e sessenta e três mil tresentos e sessenta e sete réis (233.663$367) para identico do exercicio de 1924 creditando-se o sr. thesoureiro no primeiro pela quantia de 9$283 verificado de differença em seu favor. No do exercicio de 1924 debite-se dito thesoureiro pela differença de 9$220 verificada contra o mesmo. Thesouro da Parahyba, 31 de março de 1924. Guimarães Lima, Inspector. Cumpra-se com a portaria n. 30 desta data. Secretaria do Thesouro, em 31 de março de 1924. O secretario, Romualdo Rollm. Foram feitas as competentes operações nos respectivos caixas. Thesouraria do Thesouro da Parahyba. em 31 de março de 1924. O thesoureiro, Franca Filho. O escripturario, Manuel de Castro Pinto.

Conforme com o original. Romualdo Rollm, secretario. Confere. Octavio Guilherme Oliveira, escripturario.»

Collegio Baptista da Parahyba

Está funccionando ha algum tempo no predio n. 737 da rua Barão da Passagem o estabelecimento de ensino cujo nome nos serve de epigraphe.

Fundado e intelligentemente dirigido pelo sr. professor José A. Feitosa, mantém a nova casa de ensino um internato bem organisado recebendo ainda alumnos externos, tanto no curso primario, como no secundario. Por convite do seu director, percorremos hontem o Collegio Baptista, que é bem dotado das installações pedagogicas imprescindiveis, observando as condições de hygiene, luz e aeração necessarias a uma instituição desta natureza.

O corpo docente compõe-se actualmente de seis professores, elevando-se a matricula ha cerca de 50 alumnos.

O sr. José A. Feitosa lecciona portuguez, francez e outras materias, estando a cadeira de inglez a cargo do sr. Osêas Motta, que ensina aquelle idioma theorica e praticamente, com proficiencia e aproveitamento.

As classes primarias são confiadas a duas professoras, já estando bastantemente concorridas.

O Collegio Baptista está apto a receber alumnos que se desejem preparar para os exames do Lyceu, tendo lentes proficientes para as principaes disciplinas do curso de humanidades. Para essas aulas nocturnas, os alumnos avulsos são obrigados á modica contribuição.

Ainda em começo de funccionamento já offerece, comtudo, o Collegio Baptista, certas condições de conforto aos seus alumnos, havendo ampla installação de agua e luz no predio em que está localizado.

Amparando sempre com sympathia todas as iniciativas que se destinem a desenvolver a instrucção em nosso Estado, louvamos a corajosa iniciativa do professor José Alves Feitosa, que fundou e dirige o estabelecimento a que nos reportamos.

✳

7.a Inspectoria Agricola Federal

Expediente do dia 9

Officio ao ajudante da 2.a Circumscripção, Campina Grande, enviando uma copia do Modelo n. 3, que servirá para o assentamento de operações culturaes do Campo de Cooperações de Bastiões.

—

Officio ao director do Campo de Sementes do Espirito Santo, communicando que a directoria do Fomento, no Rio, providenciou junto á Superintendencia da Great Western, no sentido de serem acceitas as requisições de passagens, transportes, assim como franquia telegraphica, quando pelo mesmo apresentadas, correndo as despezas por conta do mencionado Campo.

Esta Inspectoria informou ao director do Fomento Agricola que a área cultivada, apurada até esta data, com algodão, no Estado, no corrente anno, é a seguinte, por municipios:

Municipio	Área
Alagôa Grande	3 267 hectares
Alagôa Nova	2 200 «
Serraria	300 «
Tapercá	3.377 «
S. J. do Rio Peixe	2.359 «
Misericordia	10 175 «
Princeza	7.865 «
C. Grande (incompleto)	3.183 «
Areia	263 «
Soledade	1.271 «
Piancó	3.025 «
Piranhas	3.350 «
	40:638 «

✳

Desportos

Os clubs e a Liga

O nosso criterio na apreciação dos factos desportivos da Parahyba é já conhecido do publico. Elle reflecte um pensamento só, sempre voltado para os nossos melhores interesses, sempre ao lado do saneamento moral do nosso meio. E elle não mudará.

Seremos sempre coherentes, estejam ou não afastadas de nós as sympathias ou o despeito dos que o applaudiam ou o applaudem ainda.

Defenderemos o nosso ponto de vista, em qualquer situação que elle se apresente, sem distinguir A ou B a quem contestar ou applaudir.

E não é extranha essa coherencia, desde que não estamos em erro. O contrario seria trahir, contemporizar, transigir, e isso não o faremos nunca.

Ainda não sabemos, ao certo, o que houve na ultima reunião do Conselho Geral da Liga. Não sabemos, sequer, se a reunião foi legal, isto é, com o numero exigido pelos estatutos. Das suas decisões temos conhecimento particular e, até certo ponto, vago.

Estamos esperando essas informações para dizermos algumas cousas a respeito, na certeza de que o nosso juizo corresponderá inteiramente á norma que sempre seguimos nestas questões.

Rendas publicas

THESOURO DO ESTADO

BOLETIM DO MOVIMENTO DA THESOURARIA DO THESOURO DO ESTADO, NO DIA 9 DE ABRIL DE 1924

Saldo do dia anterior		547:495$312
Recolhimentos feitos		57:157$617
		604:652$929
Despesa effectuada, documentos de caixa		66:709$429
Saldo para o dia 10 de abril:		
Em moeda	373:114$700	
Em cheques não abonados	164:828$800	537:943$500

RECEBEDORIA DE RENDAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO DIA 9 DE ABRIL DE 1924

Demonstrada até o dia 8 de abril		146:374$780
RENDA DO DIA 9		
Exportação	24:528$897	
Renda interna	334$002	24:862$899
DEPOSITOS		
Santa Casa	1:326$354	
Municipio da Capital	229$000	
Asylo da Mendicidade	3$747	1:559$101
		26:422$000

Informações telegraphicas

Serviço especial para "A União" da Agencia Americana

O «Deodoro»

RIO, 7—Segundo telegramma recebido pelas altas auctoridades da Marinha partiu de Santos, em viagem directa para aqui, o encouraçado «Deodoro». Hoje mesmo é possivel que seja decretada a respectiva baixa do serviço daquelle vaso de guerra, que ainda a semana corrente será entregue ao govêrno do Mexico.

Viajantes

RIO, 8—Santos Dumont a bordo do «Lutetia» seguiu para a Europa.

—

RIO, 8—A bordo do «Avianza» passou aqui o sr. Mariano Costa, director da Faculdade de Medicina de Buenos Aires.

—

RIO, 8—Encontra-se, aqui, recebendo muitas homenagens o sr. Nestor Gomes, presidente eleito do Espirito Santo.

—

RIO, 8—Procedente de Taubaté regressou o cardeal Arcoverde, que passou uma estação calmosa alli.

—

RIO, 8—A bordo do «Giulio Cesare», acompanhado de senhora, seguiu para a Europa o secretario da Legação, sr. Cyro Freitas Valle.

—

RIO, 8—A bordo do «Giulio Cesare» seguiu para Roma o sr. Affonso Bandeira de Mello, secretario da Delegação Brasileira na conferencia da emigração italiana a realizar-se em maio proximo.

—

RIO, 8—A bordo do «Vandik» chegaram, aqui, os officiaes mexicanos que vêm buscar o encouraçado «Deodoro».

Exequias de Nilo Peçanha

RIO, 8—Realizaram-se, em varios templos, exequias pela alma de Nilo Peçanha.

Choque de automoveis

RIO, 8—Na rua Conde do Bomfim, chocaram-se os automoveis numeros 6530 e 2201, respectivamente dirigidos pelos chauffeurs Manuel da Silva e Manuel Gonçalves. Desse violento choque resultou sahirem feridos, além dos chauffeurs mais 2 passageiros.

Os feridos fôram soccorridos pela Assistencia.

Deu á luz na Delegacia

RIO, 8—Hontem, Gabriela da Silva foi a delegacia do 7.o districto policial, afim de que dalli a removessem para a maternidade. A pobre mulher queixava-se que tinha dôres, sendo conduzida para uma casa, e alli mesmo na delegacia, antes que chegasse o carro do hospital, verificou-se a sua «delivrance».

Conferencia

RIO, 8—O dr. Epitacio Pessôa, offereceu demoradamente com o ministro das relações exteriores.

A installação da Assembléa Bahiana

RIO, 8—Foi solemnissima a installação da Assembléa, na qual foi lida a mensagem do sr. Góes Calmon, que é um documento eloquentissimo. Finda a sessão os congressistas seguiram para Palacio, onde fôram cumprimentar o sr. Góes Calmon, fallando o deputado Gilberto Amado e agradecendo depois o governador.

—

Reparamos, sem distincção, os que merecem censura; applaudiremos, tambem indistinctamente, aos que a isso fizerem jús.

E, estamos certos, que nunca melhor que agora, estivemos tão bem collocados para approvar ou censurar.

Covarde aggressão no «Palace Hotel»

RIO, 8—Joaquim Caetano Martins, hospede do Palace-Hotel queixou-se ao commissario do 22o districto de que sua esposa, Luiza Gouvêa Martins, encontrando-se em estado de gravidez, fôra aggredida á ponta-pés pelos individuos Manuel e Antonio Ferreira, irmãos, ambos residentes no alludido hotel.

A policia abriu inquerito sobre o facto e mandou intimar os accusados.

Proezas de um marinheiro

RIO, 8—Um marinheiro nacional, cujo nome ainda está ignorado pela policia, na madrugada de hontem, quando estava promovendo desordens na rua Pinto Azevêdo, foi preso pela escolta do Batalhão Naval, que estava, alli de serviço. Ao ser preso, o marinheiro não offereceu a menor resistencia, mais no caminho elle sacou rapidamente de uma pistola, detonando-a por diversas vezes tendo um dos projectis attingido ao soldado da escolta João Alves de Oliveira, que morreu instantaneamente.

Aproveitando-se da confusão, o marinheiro criminoso deitou a correr, conseguindo, assim, escapar á prisão. A policia do 14o districto limitou-se a remover o cadaver da victima para o necroterio.

Banquete em honra do embaixador Giurate

RIO, 8—O ministro Felix Pacheco e senhora, offereceram um banquete de 150 talheres em honra do embaixador italiano Giurate.

Tomaram parte na festa, embaixadores, altas auctoridades de essa na sociedade. O ministro das relações exteriores e o embaixador Giurate, trocaram palavras de saudações e accentuaram a amisade entre os dois povos. O ministro Felix Pacheco, com grande felicidade, falou sobre a missão do fascismo na Italia, demorando-se em analyses os proveitos já obtidos. O sr. Giurate falou com verdadeiro enthusiasmo do nosso paiz.

Seguiram-se animadas danças, que se prolongaram até altas horas da madrugada.

Operarios captivos em uma fazenda de Minas que foram libertados

JUIZ DE FÓRA, 8—Ha varios dias já vinham sendo propaladas noticias de que na fazenda «Avelão», districto de Mathias Barroso, existiam innumeros trabalhadores, vivendo como em verdadeira escravidão, trabalhando sem receber salarios e sem poder retirar-se da fazenda.

Sabedor desse facto o sr. Euclydes Goulart Bueno, capitão medico do exercito, dirigiu-se ao local onde libertou oitenta e tantos infelizes operarios, trazendo-os buntem para esta cidade, esqualidos, maltrapilhos, conduzindo no hombro enxadas, foices e outros instrumentos de trabalho. Os miseros operarios percorreram varias ruas, precedidos de uma banda de musica e do pavilhão nacional levado por um popular, acompanhados de grande massa do povo.

As physionomias abatidas commoventes do consideravel grupo de infelizes commoveram, grandemente, a população local, pois todos fizeram uma idéa como devia ter sido horrivel e miseravel a vida daquellas pobres creaturas, que viveram assim captivos, durante dois annos de trabalho forçado.

Após libertados seguiram para diversos sitios onde terão serviço livre e remunerado.

O proprietario da fazenda «Avelão», que sempre manteve sob guarda armado esse sitio, diz que nada tem [illegible]

com o facto que attribue tudo ao administrador da mesma.

A attitude do sr. Goulart Bueno tem merecido louvores da população que espera seja aberto, pela policia, rigoroso inquerito sobre o triste acontecimento.

Em viagem de tratamento

LISBOA, 8—O ex-presidente Antonio José de Almeida seguiu para a Suissa, a conselho medico, para fazer uma estação de cura.

O avião «Patria»

LISBOA, 8—O avião «Patria» levantava vôo de Villa-Nova a Mil Fortes, para Macau, quando foi colhido por um temporal, sendo forçado a descer em Oran.

Politica allemã

BERLIM, 8—Os membros do Gabinete continuam a campanha eleitoral em todo o paiz.

O sr. Stresemann, falando em Kiel, declarou que é impossivel renovar os accôrdos. O chanceller Marx discursando em Bremen, disse que a acção dos allemães depende da politica externa, que está sujeita aos negocios domesticos e ás potencias extrangeiras.

O sr. Cokrane de Alencar é homenageado

BUENOS AIRES, 8—O embaixador brasileiro, sr. Cokrane de Alencar, recebeu grandes homenagens.

Foram eleitos deputados

ROMA, 8—Entre os deputados eleitos pela chapa dos fascistas estão eleitos os ex-ministros Giolitti e Giovanni Amendola.

Enfermo

BRUXELLAS, 8—O rei Alberto está enfermo.

O resultado das eleições

ROMA, 8—O resultado conhecido das eleições é o seguinte: fascistas 330.140; opposicionistas 98.941.

✻

Prefeitura Municipal

Expediente do dia 9

Petição de Joaquim Candido da Silva—Ao sr. agrimensor.

Inspectoria de vehiculos:—Estará hoje de plantão durante o expediente d'esta Prefeitura o inspector, Manuel Pires Filho.

Idem de Ivo Pessôa de Oliveira—Como requer pagando os impostos.
Idem de d. Angela Felicia de Almeida—Ao sr. architecto.
Idem de Elias de Carvalho—Ao architecto.
Idem de Vicente Uchôa—Deferido.
Idem de Luiz Accioly—Deferido de accôrdo com a informação do amanuense.
Idem de F. H. Vergára C.ª—Como requer, pagando os direitos.
Idem de Alberto M. de Medeiros—Ao sr. architecto.
Idem de Leonel Pinto de Abreu—Deferido em face da informação do sr. agrimensor.
Idem de E. Coelho C.ª—Informe o fiscal do 1º districto.
Idem de Heraclio S. Costa—Ossifique-se.
Idem de Lourival de Lacerda Lima — Pagando os direitos defiro, obrigando-se o requerente as exigencias constantes do parecer do architecto.
Idem de Hermenegildo Thomaz da Cunha—Como requer.
Idem de José B. de Oliveira—Como requer pagando os direitos.
Idem de Carlos José de Almeida—Egual despacho.
Idem de d. Izabel A. de Albuquerque—Como requer.
Idem de Firmino Castano A. de Lima—Como requer, pagando os direitos.

Noticiario

E' o seguinte o programma da retrêta a ser realizada hoje, pela banda de musica do 21.º Batalhão de Caçadores, na praça Commendador Felizardo:

1.ª Parte: marcha «Guanabara», por E. Souto; fox-trot «Que linda menina», por J. Machado; valsa «Maria Celeste», por F. Trigueiro; samba «O enxedeiro», por X. X; dobrado «Não vou», por J. Cicero.

2.ª Parte: fox-trot «Impeador», por J. Lourenço; valsa «Depois... morrer!» por A. Barbirolli; samba «O pastoril», por X. X.; dobrado «Dr. Severino Pinheiro», por J. Japiassú.

✖

Necrologia

Por communicação telegraphica, sabemos haver fallecido hontem, em Jaboatão, Pernambuco, a interessante Syliene, filhinha do cel. Luiz Ferreira da Silva, gerente da fabrica de tecidos de Moreno, e de sua exma. esposa d. Elvira Lyra da Silva, irmã do engenheiro agronomo Juvencio Mariz de Lyra, ajudante da inspectoria agricola federal deste Estado.

O dia militar

Commando da Força Policial da Parahyba do Norte, em 9 de abril de 1924.

Serviço para o dia 10 (quinta-feira)

Dia á Força, 2.º tenente Toscano.
Dia ao Estado Maior, 2.º sargento Cassiano.
Adjuncto do quartel, 1.º sargento Mendonça.
Dia ao Hospital, cabo Augusto.
Dia ao telephonista do Estado Maior, soldado Vilarim e á Força, dito Faustino.
Guarda ao Estado Maior, anspeçada Baptista (1.º) e corneteiro Lima.
Guarda da Cadeia, 2.º sargento, Christiano, cabo Cosme e corneteiro Vieira.
Guarda ao quartel, anspeçada Baptista (2.º).
Reforço do Thesouro, anspeçada Ananias.
Reforço da Recebedoria de Rendas, cabo Ewerton.
Serviço na Fonte do Tambiá, anspeçada Teixeira.
Piquete, corneteiro Victoriano.
Uniforme 5.º

✖

Notas policiaes

CADEIA PUBLICA

Occorrencias do dia 8

Libertados—Em cumprimento aos alvarás do sr. dr. Manuel Ildefonso de Azevedo, juiz das Execuções Criminaes da comarca desta Capital, foram postos em liberdade os réos Ernesto Ferreira de Oliveira e Henrique Pereira de Oliveira, em virtude de terem os mesmos cumprido o resto das respectivas penas commutadas que foram, pelo Decreto n. 1164, de 6 de setembro 1922, do exmo. sr. dr. Presidente do Estado.

Movimento geral—Existiam 199 detentos, tiveram liberdade 2, ficam existindo 197, sendo 1 não arraçoado. Foram distribuidas 208 rações inclusive 5 na enfermaria, 2 aos empregados de pernoite e 8 aos soldados da escolta conductora dos presos aos serviços a cargo da Prefeitura.

✻

Directoria de Meteorologia

(SERVIÇO FEDERAL)

Boletim do Tempo

Estação Meteorologica da Parahyba.

Synopse do tempo occorrido de 18 h. de 8 ás 18 h. de 9 de abril de 1924.

EM PARAHYBA: Noite dia 8 choveu abundantemente. Dia 9 manhã ameaçadora, provindo chuvas alternadas restante dia, pouca insolação e soprando ventos fracos variaveis. A maxima thermometrica do dia foi 32 8 e a minima 23,6.

NO ESTADO:—Guarabira: Tarde dia 7 bôa, noite incerta. Dia 8: todo periodo bom. A maxima thermometrica foi 33 4 e a minima 21 4.

Campina Grande: Tarde e noite dia 7 chuvosas, acompanhadas de trovões e relampagos. A maxima thermometrica foi 28,8 e a minima 20,7.

EM OUTROS PONTOS—Olinda: Tarde dia 7 incerta, noite instavel. Dia 8 bom, regular insolação e soprando ventos fracos Suéste. A maxima thermometrica foi 30,2 e a minima 23,2.

Maceió: Todo tempo incerto, fraca insolação, reinando calmaria soprando ventos fracos. A maxima não se deu e a minima 24,5.

Natal: Tempo incerto, reinando calmaria e soprando ventos fracos. A maxima thermometrica foi 27,4 e a minima 19,4.

SECÇÃO LIVRE

PRAIA DE LUCENA

REBATENDO INJURIAS

Após 19 dias de profunda meditação, veio Anna Carneiro Monteiro, procurando rebater meu *contra-protesto* publicado n'«A União» de 15 de março, proximo findo.

Veio rubra de indignação a querer transformar historias, apresentando o subdelegado de Lucena *como imparcial e conhecedor do caso*! E' irrisorio! E' até vergonhoso, quando todos sabem que o subdelegado é meu inimigo acerrimo, tendo me perseguido nesta questão de uma fórma impiedosa.

E' sempre agradavel se proferir a verdade, não torcer a justiça, como tem feito Anna Carneiro, ou alguém por ella. Nada disse a mesma senhora nos seus *Esclarecimentos necessarios*, não tendo destruido um ponto do meu contra-protesto que está de pé.

Seu genro, o sr. Gregorio de Oliveira, me escreveu uma carta attenciosa, fazendo umas tantas considerações sobre o caso, accrescentando que não valia a pena ir a juizo, tratando em fim de uma accommodação. Diante disto, silenciei, resolvida a accedecer ao que disse o sr. Gregorio. Agora, porém, n'*O Jornal* de 1.º de abril, vem a mesma Anna Carneiro, me atirando um acervo de injurias que volta de certo ao ponto de onde partiu, pois, é onde encontra verdadeiro acolhimento. Quanto a permuta que fez com o meu sobrinho Mariano Falcão, vem mostrando umas razões vacillantes, sem base, proprias de quem não trepida em macular a verdade. Se Anna Carneiro, deseja uns palmos de terra, não farei questão em presenteal-os, pois, tenho a necessaria generosidade para fazer abafar a sua ambição e o seu capricho. Aqui sempre considerada por todos, e onde vivo a espalhar beneficios por gregos e troyanos, sou bastante conhecida, e nunca fui perturbar a posse de ninguém, respeitando como me cumpre o direito alheio. Tenho o necessario para viver, e não necessito de palmos de terra, pois possúo mais de metade desta povoação, onde sou residente e domiciliada e onde honradamente, ao lado do meu marido, trabalhei toda mocidade para garantia do futuro, custasse-nos isso, embora, pesados sacrificios. Não seja Anna Carneiro, que venha empanar o brilho de minha dignidade, ella que só por questões de terras, tem andado a brigar com um grande numero de pessôas... Isto é publico e notorio; podendo eu até apresentar a lista dos nomes dos *christos* que ella tentou crucificar. Encontrar-me-ão, sempre firme para rebater calumnias e injurias de quem vive a sonhar com a ambição desmedida...

E só.

Lucena—Abril—1924.

Francisca Zeferina de Carvalho Lima

P. S.—Com o subdelegado que diz Anna Carneiro «ser *imparcial e conhecedor do caso*», já andou ella a luctar sobre o sitio em questão, tendo também, antes, questionado com o pae do referido subdelegado, pelo mesmo motivo o qual por ser seu cunhado condescendeu um pouco.

Os coqueiros de que fala Anna Carneiro, são fructiferos ha muitos annos, como se poderá verificar. E' esta a senhora que procura provar sua innocencia, tendo no entanto, já questionado com todos os seus visinhos de terras... Tenho ainda assumpto para mais, o qual será explanado opportunamente...

A mesma

"A Previdente"

Scientifico que falleceu a socia d. Anna Francisca da Costa, da 2.ª serie, cujo obito tomou o n.º 100, ficando a serie com 345 socios.

São convidados os socios da 2.ª serie a virem recolher a quota do obito n.º 100, sem multa até 8 de maio e com multa até 28 do mesmo mez.

Secretaria d'«A Previdente», em 8 de abril de 1924.

Manuel José da Cunha
1.º Secretario

Bôa propriedade

Vende-se a propriedade «Ladeira Grande», situada no municipio do Pilar, comarca de Itabayanna, toda cercada de arame farpado, contendo casas, madeira para construcção, quatro pequenos açudes, agua permanente, appropriada para cultura de algodão, roça, etc., assim como também para creação de gado, podendo-se soltar de trezentas a quatrocentas rezes, tendo mais a vantagem de achar-se perto da estação de Araçá, distando apenas duas leguas e meia. O pretendente poderá entender-se com o proprietario, á rua Dr. Epitacio Pessôa n.º 137, nesta capital.

(1—15 d)

C. C. Gorgótas

Assembléa geral extraordinaria

Convido a todos os socios do Club Carnavalesco Gorgótas a comparecerem á sessão de assembléa geral que se realizará no proximo domingo, 13 do corrente, ás 13 horas em sua séde a rua Silva Jardim.

O assumpto a se tratar nesta reunião é de grande importancia e interesse geral, fazendo-se indispensavel a presença de todos os socios sem distincção.

Esta sessão é de caracter urgente e, assim, se fará com o numero que comparecer.

Parahyba, 9 de abril de 1924.

Joaquim d'Almeida
Presidente

LEILÃO

De um automovel em perfeito estado de conservação

Sabbado 12 do corrente, as 14 1|2 horas em ponto, em frente do palacete da associação commercial.

O agente Andrade Lima, auctorizado, venderá no dia, hora e lugar a cima endicados, um optimo e perfeito automovel da afamada marca «Monitor», com 6 cilindros, e força de 40 H. P, carroceria nova etc.

Optima occasião para se adquirir um bom automovel por preço commodo!

Sabbado as 14 1|2 horas em ponto em frente da Associação commercial, pelo agente *Andrade Lima*.

NOTA:—Devido a força maior, não foi possivel realizar-se a venda desse mesmo auto quando annunciado a semana passada, o que será agora de accordo com o annuncio acima.

A. L.

Sociedade Mechanica

Sessão ordinaria de Assembléa Geral

De ordem do sr. presidente do poder legislativo da Sociedade Mechanica, são convidados todos os membros quites com os cofres, a comparecerem domingo proximo, ás 13 horas na séde social, para a sessão ordinaria de Assembléa Geral, que ha de tomar conhecimento do balanço offerecido pela mesa directora de accordo com o art. 37 dos Estatutos.

Parahyba, 6 de Abril de 1924

Paulo de Magalhães
1.º secretario

EDITAL

RECEBEDORIA DE RENDAS

Industria e profissão

De ordem do senhor Administrador desta Repartição, faço publico para conhecimento dos interessados que, até o ultimo dia util deste mez, receber-se-á, sem multa, a 1.ª prestação do imposto de industria e profissão do corrente exercicio, de quantia excedente de 500$000 a ..... 1:000$000 reis, de conformidade com a nota 6.ª da Tabella B da Lei orçamentaria vigente.

Recebedoria de Rendas da Parahyba, 9 de Abril de 1924
Pelo 1.º escripturario,
Joaquim Maranhão

Edital de citação

O dr. José Leopoldino de Luna Pedrosa, juiz de Direito da 1ª vara da comarca desta capital por virtude da lei, etc.

Faço saber que pelo dr. promotor publico desta comarca, foi denunciado Amaro Marques do Nascimento, como incurso nas penas do artigo 294 § 2.º do Codigo Penal e porque dito denunciado se tenha evadido e ausentado do termo da culpa para logar ignorado, conforme consta da certidão do official de justiça Graciliano Gonçalves Cavalcante, pelo presente o chamo e cito á comparecer no dia 11 do corrente, pelas 12 horas, na sala das audiencias deste juizo, a fim de assistir á inquisição de testemunhos e vêr-se processar pelo crime de que é accuzado, pena de revelia; ficando outro sim desde logo citado para todos os termos da acção penal até final. E para que chegue ao seu conhecimento mandei passar o presente que será affixado nas portas dos auditorios e publicado pela Imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba, aos 2 de Abril de 1924. Eu Pedro Ulysses de Carvalho, escrivão o escrevi. (Ass) José Leopoldino de Luna Pedrosa. Está conforme com o original.

O Escrivão,
Pedro Ulysses de Carvalho

Banco do Brasil

Faço publico que a directoria resolveu auctorizar o recolhimento das cedulas de 1:000$000 da estampa 1ª e serie 9ª, bem como das de 500$000 da serie 1ª e estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, as quaes serão recebidas a troco, nesta Agencia, a partir da 1º de janeiro proximo.

Nos termos do § 2º art. 13 dos Estatutos o prazo do recolhimento terminará a 30 de junho de 1924, data a partir da qual perderão seu valor as cedulas referidas.

Mario de Albuquerque, gerente.
A. Wilson, contador.

CINEMAS

HOJE! — Quinta-feira, 10 de Abril de 1924 — HOJE!

Rio Branco: OS TREZ MOSQUETEIROS

Em 12 capitulos e 48 partes — 7.° capitulo: ***O Pavilhão d'Estrées*** — 4 partes.

Para começar a sessão: — FOX JORNAL N.° 45 — Revista da actualidade, mostrando a visita dos reis da Italia aos da Dinamarca, em Copenhague.

Morse: O DESCONHECIDO

Producção extra da «Fox-Film», em 9 partes. Protagonistas: Maurice Flynn e Eva Novak.

Ingresso: — 1.ª classe 1$500 — — crianças $800 — — 2.ª classe $800

São João: SEM NENHUM AUXILIO

Em 5 partes, da UNIVERSAL, tendo como protagonista o afamado artista HOOT GIBSON.

Edison: A FORTUNA FANTASMA

4.ª série — 7.° episodio: *O mergulho da morte* / 8.° episodio: *Diamante corta diamante* — 4 partes

Para começar a sessão: — GYMNASIO CACÊTE — Comedia em 2 partes, pelo cão sabio Brownie, da «Century».

Popular: DESILLUSÃO

Producção extra da «Fox-Film», em 5 partes, tendo como protagonista SHIRLEY MASON.

Domingo, 13 de Abril de 1924, no RIO BRANCO:

Zézé Leone

A mulher mais bella do Brasil no magestoso film em 5 primorosas partes, que constituem a obra prima da cinematographia nacional:

SUA MAGESTADE, A MAIS BELLA

O unico film «posado» especialmente pela vencedora do «Concurso de Belleza Nacional».

Direcção technica de PEDRO BOTELHO — — Vinhetas de JEFFERSON.